



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.547, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.521, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 E, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – Departamento de Turismo, o valor de R\$ 9.653,53 (nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), para suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.521, de 14 de fevereiro de 2023, para ocorrer com as despesas da ação referente a Restauração da Estação Ferroviária Antônio Marquezani e Revitalização da Praça Eliza Gomedí Marchesani, Termo de Convênio nº 000222/2022, de 7 de dezembro de 2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 9.653,53 (nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), necessário para a suplementação do crédito adicional especial incluído no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO, do Departamento de Turismo, Manutenção do Turismo – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

junto ao Departamento de Turismo, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 9.653,53 (nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.521, de 14 de fevereiro de 2023, para ocorrer com as despesas da ação referente a Restauração da Estação Ferroviária Antônio Marquezani e Revitalização da Praça Eliza Gomedí Marchesani, Termo de Convênio nº 000222/2022, de 7 de dezembro de 2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 9.653,53 (nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

23.695.0103.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 308

FONTE 01

VALOR: R\$ 9.653,53.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de junho de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete